



161 - **0050313-20.2021.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Antonia Roseira Silveira. Advogado: Antônio Fabrício Martins Sampaio Silva (OAB: 43412/CE). Apelado: Chubb Seguros Brasil S/A. Advogado: Eduardo Galdão de Albuquerque (OAB: 138646/SP). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

162 - **0147159-38.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: MS Participações e Investimentos Imobiliários Ltda. Apelante: LNX Incorporações, Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: André Luiz Farias Pinheiro (OAB: 33998/CE). Advogado: Christianne Lima de Souza (OAB: 10232/CE). Apelado: Carlos Alberto Clarindo de Queiroz. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Total de processos a julgar: 162

Fortaleza, 15 de junho de 2022.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 23

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NA FORMA HÍBRIDA, EM 29/06/2022, ÀS 08:30H OS SEGUINTES PROCESSOS:

PARA REQUERIMENTO DE SUSTENTAÇÃO ORAL PELO E-MAIL: KATIA.TEIXEIRA@TJCE.JUS.BR

163 - **0620898-74.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Embargante: Ileana Alcântara Peroba. Advogado: Anderson Peroba Gomes (OAB: 20740/CE). Embargado: Alessandro Gama Régis. Embargada: Jéssica Iolanda dos Santos Ribeiro. Advogado: Fabiano Rocha de Sousa (OAB: 33004/CE). Advogado: Armando Sombra Bonfim (OAB: 36374/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Total de processos a julgar: 163

Fortaleza, 15 de junho de 2022.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 08 (oito) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 20ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 19ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 1º (primeiro) do mês de maio do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, ausência justificada da Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01-Agravo de Instrumento Nº 0623111-53.2022.8.6.0000** Agravante: Carlos Otávio de Arruda Bezerra Agravante: Adriano Pessoa Bezerra de Menezes Agravante: Francisco Erionaldo Cruz Agravante: Ana Thereza Graça Marcelo Agravante: Denise Lage Bezerra Weyne Agravado: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges Agravado: K. O. S. B. Rep por V.O.S.B. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marcus de Paula Pessoa, inscrito na OAB/CE 50.60 qualificado como representante das partes agravadas, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **02-Agravo de Instrumento Nº 0623042-21.2022.8.06.0000** Agravante: R. da S. S. Rep por J. G. da S. Agravado: Unimed do Cariri **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Paolo Giorgio e Silva, inscrito na OAB/CE 16.629, qualificado como representante da parte agravante. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **03-Agravo de Instrumento Nº 0625382-35.2022.8.6.0000** Agravante: Paulo Victor Coutinho Nogueira de Albuquerque Agravado: Raimundo Marques de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Emanuel Lima dos Santos, inscrito na OAB/AL 18.839 qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos**



do voto do eminente relator” 04- Apelação Nº 0217199-74.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Tiago Antônio de Sousa Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Hesiodo Gadelha Barros, inscrito na OAB/CE 25.832, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecido recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 05- **Agravo de Instrumento Nº 0624993-50.2022.8.06.0000** Agravante: Edílica Itarema I S/A Agravante: Edílica Itarema IX S/A Agravado: José Alves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eduardo Nunez, inscrito na OAB/RJ 128.891 qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado, abeminemte Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Relatora, proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso mas para negar-lhe provimento, em seguida com a palavra o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, pediu vista dos autos para melhor analisar a matéria, ao tempo em que o pedido de vista foi concedido e o Julgamento suspenso. **06- Apelação Cível Nº0011738-83.2017.8.06.0086** Apelante: Idelbrando Ferreira Gomes Apelado: Eduardo Faria Batista de Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Paulo Sidney de Almeida, inscrito na OAB/CE 37.834, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”** 07- **Apelação Nº 0027819-28.2018.8.6.0101** Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Francisco Tomé de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO anunciado o processo constada a ausência da Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB/CE 34.066 qualificada como representante da parte Apte/Apdo: Banco Pan S/A, após o eminente Relator/presidente, convalidou o voto antecipado provisório, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado com preliminar acolhida, nos termos do voto do eminente relator”** 08- **Apelação Cível Nº 0004661-83.2015.8.06.0121** Apelante: Benedita Alves Muniz Cipriano Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Haniel Coelho Rocha Silva, inscrito na OAB/CE 31.523, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecido recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 09- **Agravo de Instrumento Nº 0623803-57.2019.8.06.0000** Agravante: Jossi Richard Moran Agravante: Maria Lídice Holanda Pinheiro Agravante: Curtisa – Curtidos do Ceará S/A Agravado: Jozef Anavian **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ninon Elizabeth Tauchmann, inscrita na OAB/CE 5.012 qualificada como representante da parte agravante, após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, relatora, proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento, em seguida com a palavra o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, pediu vista dos autos para melhor analisar a matéria, ao tempo em que o pedido de vista foi concedido e o julgamento suspenso. **10- Apelação Cível 0191428-36.2017.8.06.0001** Apelante: VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda Apelado: Massa Falida de Aguanambi Saúde S/C **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Laerte Meyer de Castro Alves, inscrito na OAB/CE 16.119, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecido recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 11- **Apelação Cível Nº0010592-89.2011.8.06.0062** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Brasil Multicarteira (Fundo PCG-Brasil) Apelado: Francisco de Assis da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO após a manifestação das razões da Advogada, a eminente Relatora pediu vista dos autos tendo em vista argumento de litispendência na sustentação oral. Pedido de vista concedido. Julgamento suspenso. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 12-Apelação Cível 0516661-69.2011.8.06.0001** Apelante: José Valdir Alves de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 13- **Apelação Cível 0015339-32.2017.8.06.0043** Apelante: Maria Cicera dos Santos Apelado: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 14- **Apelação Cível 0073732-97.2016.8.06.0167** Apelante: Orgendina Maria Pontes Parente Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 15- **Apelação Cível 0066985-34.2016.8.06.0167** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Antonio Albuquerque Lopes Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 16- **Apelação Cível 0073190-79.2016.8.06.0167** Apelante: Maria José Cordeiro Carlos Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 17- **Apelação Cível 0069058-76.2016.8.06.0167** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Ceres Mont Alverne Lopes Angelim **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 18- **Apelação Cível 0000326-79.2014.8.06.0210** Apelante: Tim Celular S.A Apelado: Associação dos Moradores Pedro Celestino de Almeida- Rep. Aldeni Rufino de Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 19- **Apelação Cível 0008440-89.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Joaquim de Freitas Baia Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora para no mérito dar-lhe parcial provimento e negar provimento a parte demandada, nos termos do voto do eminente relator”** 20- **Apelação Cível 0055560-87.2021.8.06.0117** Apelante: Maria de Fátima Mesquita de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe**



providimento, nos termos do voto do eminente relator”21-Apeação Cível 0007696-39.2015.8.06.0028 Apelante: Thereza Maria de Jesus RebouçasApelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”22-Apeação Cível 0006506-67.2015.8.06.0084** Apelante: Maria Aldeir Matos Ribeiro Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”23-Apeação Cível 0167139-68.2019.8.06.0001** Apelante: Maria de Fatima Ripardo Laureano Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial providimento, nos termos do voto do eminente relator”24-Apeação Cível 0175965-54.2017.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Josélia da Silva Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”25-Apeação Cível 0141346-35.2016.8.06.0001** Apelante: Liberty Seguros S/A Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”26-Apeação Cível 0121219-71.2019.8.06.0001** Apelante: Elizeu Junior dos Santos Cardoso Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”27-Embargos de Declaração Cível 0636613-93.2021.8.06.0000/50000** Embargante: BR Empreendimentos Imobiliários LtdaEmbargada: Ana Vladia Ibiapina Meireles Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”28-Embargos de Declaração Cível 0114004-49.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Estenio de Oliveira Leitão Embargado: Localcred Assessoria e Cobrança Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”29-Embargos de Declaração Cível 0620993-07.2022.8.06.0000/50000** Embargante: Edson Sá Embargado: Imobiliária Freitas Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”30-Embargos de Declaração Cível 0140743-54.2019.8.06.0001/50000** Embargante: La Città Incorporações SPE Ltda. Embargada: Fátima Mara do Nascimento Severo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”31-Embargos de Declaração Cível 0476501-36.2010.8.06.0001/50000** Embargante: Carrefour Comércio e Indústria LtdaEmbargado: Nariel Kauã de Lima Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”32-Embargos de Declaração Cível 0180103-64.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/AEmbargado: Vanilson Lima Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”33-Embargos de Declaração Cível 0001383-97.2019.8.06.0068/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: João Gomes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”34-Agravo Interno Cível 0633638-35.2020.8.06.0000/50000** Agravante: A. Nogueira ME (MulunguNet) Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”35-Agravo de Instrumento 0626588-89.2019.8.06.0000** Agravante: H. A. C. Agravada: H. de O. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”36-Agravo de Instrumento 0631865-18.2021.8.06.0000** Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Wellington Alves Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”37-Agravo de Instrumento 0632695-81.2021.8.06.0000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Lucineide Fernandes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”38-Agravo de Instrumento 0638774-76.2021.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Brasilina Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”39-Agravo de Instrumento 0638849-18.2021.8.06.0000** Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravada: Francisca Aurilene Costa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”40-Agravo de Instrumento 0639122-94.2021.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravada: Cláudia Monteiro de Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial providimento, nos termos do voto do eminente relator”41-Agravo de Instrumento 0620121-89.2022.8.06.0000** Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Margarida Ferreira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente relator”42-Agravo de**



Instrumento 0620441-42.2022.8.06.0000 Agravante: M. A. O. Agravada: M. do S. dos S. de O. Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**43- **Agravo de Instrumento 0621350-84.2022.8.06.0000** Agravante: Amer Muhammad Noronha Agravada: Diana Costa Eleutério Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**44- **Agravo de Instrumento 0622000-34.2022.8.06.0000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Francisco Paulo Sales Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**45- **Agravo de Instrumento 0623051-80.2022.8.06.0000** Agravante: Iure Rodrigues Barroso Agravado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**46- **Agravo de Instrumento 0623376-55.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Francisco Mozar Silva de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**47- **Agravo de Instrumento 0624252-10.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Itaúcard S/A Agravado: José Valdemilson Rocha da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**48- **Agravo de Instrumento 0626488-32.2022.8.06.0000** Agravante: Eit Construções S/A Agravado: LSC - Locação, Serviços e Comércio de Materiais de Construção Ltda Me Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**49- **Agravo de Instrumento 0623132-34.2019.8.06.0000** Agravante: GBOEX - Grêmio Beneficente Agravada: Zelnir Torres Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**50- **Agravo de Instrumento 0623463-16.2019.8.06.0000** Agravante: Ione Felício Fiuza Agravado: Reiner Norbert Collmann Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**51- **Agravo de Instrumento 0626421-04.2021.8.06.0000** Agravante: Salatiel Rebouças da Silva Agravado: Alexandre Canali Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**52- **Agravo de Instrumento 0621617-56.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravado: Emídio Flores Dejavitê Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**53- **Agravo de Instrumento 0623920-43.2022.8.06.0000** Agravante: Jamil Cecílio Rebello Filho Agravado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**54- **Agravo de Instrumento 0624288-52.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravada: Ana Neusa Sousa Melo Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**55- **Apelação Cível 0053559-23.2014.8.06.0167** Apelante: Evanilson Barbosa Angelim Apelado: Evandro Souto Angelim Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**56- **Apelação Cível 0000079-44.2000.8.06.0128** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: Maria Meire Ruth de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**57- **Apelação Cível 0133055-80.2015.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Rubem Gomes de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**58- **Apelação Cível 0173407-51.2013.8.06.0001** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Luciano Bezerra de Menezes Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**59- **Apelação Cível 0872873-32.2014.8.06.0001** Apelante: Francisco Pascoal da Silva Apelada: Fundação Sistel de Seguridade Social – SISTEL Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**60- **Apelação Cível 0210726-82.2015.8.06.0001** Apelante: Eliane Domingos de Queiroz Apelado: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**61- **Apelação Cível 0301522-47.2000.8.06.0001** Apelante: Raimundo Gomes da Silva Sobrinho Apelado: Construtora Waldyr Diogo Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**62- **Apelação Cível 0010116-64.2019.8.06.0064** Apelante: Associação Beneficente de Auxílio Mútuo dos Servidores Públicos - ABAMSP Apelada: Maria Irani Mendes Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**63- **Apelação Cível 0140779-33.2018.8.06.0001** Apelante: Emar Tomaz Santos Apelado: COOPERFOT – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de



Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”64-Apelação Cível 0169956-42.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Raimundo Estélio de OliveiraApte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”65-Apelação Cível 0051543-23.2020.8.06.0091 Apelante: Maria do Carmo de Oliveira Bastos de Araújo Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”66-Apelação Cível 0002495-36.2015.8.06.0038 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Gorete Vieira da Silva Lima Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”67-Apelação Cível 0050322-52.2021.8.06.0161 Apte/Apdo: Rita de Cássia RodriguesApte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”68-Apelação Cível 0050556-36.2021.8.06.0128 Apelante: Gustavo do Nascimento Cordeiro Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”69-Apelação Cível 0002988-65.2000.8.06.0126 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Valderice Beserra Feitosa Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”70-Apelação Cível 0008073-17.2017.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Alves de Lima Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”71-Apelação Cível 0027759-55.2018.8.06.0101 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Sebastiana dos Santos Frota da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”72-Apelação Cível 0007468-23.2016.8.06.0095 Apelante: Alderi Furtado Lopes Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”73-Apelação Cível 0050500-80.2020.8.06.0049 Apelante: Samara Rocha de Holanda Apelado: Banco RCI Brasil S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”74-Apelação Cível 0200034-97.2022.8.06.0156 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Francisco Fabio Pereira da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”75-Apelação Cível 0023519-18.2007.8.06.0001 Apelante: Eliza Nunes dos Santos Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”76-Apelação Cível 0144226-34.2015.8.06.0001 Apelante: Francisco Marcilio de Lima Cardoso Apelado: João Matheus do Nascimento Lima representado por Andreia do Nascimento Pires Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”77-Apelação Cível 0023493-20.2007.8.06.0001 Apelante: Fundação Sistel de Seguridade SocialApelado: Edmilson Alves Bezerra Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”78-Apelação Cível 0011383-17.2013.8.06.0053 Apelante: Ivalter do Nascimento Dias Apelada: Onete Alves do Nascimento Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”80-Apelação Cível 0477727-76.2010.8.06.0001 Apelante: Antonio Pereira dos Santos Apelado: Federal de Seguros S/A, em Liquidação Extrajudicial Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”81-Apelação Cível 0106617-46.2017.8.06.0001 Apelante: Too Seguros S/A Apelado: Francisco Sales dos Santos Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”82-Apelação Cível 0009920-69.2015.8.06.0053 Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e InvestimentoApelada: Maria Teodório dos Reis Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”83-Apelação Cível 0050048-36.2020.8.06.0028 Apelante: Maria Zita de Andrade Linhares Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”84-Apelação Cível 0259880-59.2021.8.06.0001 Apelante: Erdeson Jose dos Santos Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**85-Apeação Cível 0006226-36.2019.8.06.0091** Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao recurso adesivo e dar-lhe parcial provimento ao recurso do banco, nos termos do voto do eminente relator”**86-Apeação Cível 0010262-16.2017.8.06.0084** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Onias Inacio de Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimentos, nos termos do voto do eminente relator”**87-Apeação Cível 0100700-72.2015.8.06.0112** Apelante: Cicero Remerson Felix Garcia Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”**88-Apeação Cível 0240775-96.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Maria Santana Alves do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**89-Agravo de Instrumento 0631210-46.2021.8.06.0000** Agravante: Jordania Ferreira de Oliveira Agravado: Associação Escola Família Agrícola Vale do Acaraú Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**90-Embargos de Declaração Cível 0045648-17.2007.8.06.0001/50000** Embargante: Pamesa do Brasil S.A. Embargado: Gerardo Feijó Filho Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**91-Embargos de Declaração Cível 0151007-77.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Thiago Chilton de Alcântara Jorge Embargado: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**92-Embargos de Declaração Cível 0008465-95.2013.8.06.0164/50000** Embargante: Coelho e Muniz Mineração Ltda Embargado: Tito Ramos de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**93-Embargos de Declaração Cível 0124476-07.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A Embargada: Francisca Francinete Nogueira Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**94-Embargos de Declaração Cível 0000013-75.2018.8.06.0082/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Regina Maciel Melo Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**95-Embargos de Declaração Cível 0051023-26.2020.8.06.0071/50000** Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Embargado: Valtenio Moreira de Deus Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**96-Embargos de Declaração Cível 0636241-47.2021.8.06.0000/50000** Embargante: R B Empreendimentos Ltda Embargado: Gilvan Maia Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**97-Embargos de Declaração Cível 0008710-16.2017.8.06.0084/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Antônio Cristiano Ribeiro do Amaral Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**98-Embargos de Declaração Cível 0008212-66.2017.8.06.0100/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Esmerinda Pinto dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**99-Embargos de Declaração Cível 0009651-63.2019.8.06.0126/50000** Embargante: Francisca Alves Moreira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**100-Embargos de Declaração Cível 0009792-82.2017.8.06.0084/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Maria Roza do Socorro Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**101-Embargos de Declaração Cível 0050314-96.2020.8.06.0036/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: José Antonio Ambrosio Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**102-Embargos de Declaração Cível 0620344-42.2022.8.06.0000/50000** Embargante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Embargado: Rodrigo Souza da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**103-Tutela Antecipada Antecedente 0620836-39.2019.8.06.0000** Requerente: VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda Requerido: Massa Falida de Aguanambi Saúde S/C Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora”**104-Agravo Interno Cível 0634956-19.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Magis Incorporações e Construções Ltda Agravado: Matheus Nogueira Pereira Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da



eminente relatora”105-Agravamento Interno Cível 0620003-16.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Rosani de Almeida Nepomuceno **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**106-Agravamento Interno Cível 0622457-66.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Alina Cavalcante Brasil Holanda Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**107-Agravamento de Instrumento 0634956-19.2021.8.06.0000 Agravante: Matheus Nogueira Pereira Lima Agravado: Magis Incorporações e Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**108-Agravamento de Instrumento 0635903-73.2021.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Berenice Florencio de Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**109-Agravamento de Instrumento 0637685-18.2021.8.06.0000 Agravante: Daniele Aparecida do Carmo Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**110-Agravamento de Instrumento 0634449-58.2021.8.06.0000 Agravante: Layana Souza Silveira do Vale Agravado: Levi Rilton Araújo dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**111-Agravamento de Instrumento 0636119-34.2021.8.06.0000 Agravante: Apavel Aparecida Veículos Ltda. Agravado: J. W. S. Rodrigues Mercaria - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**112-Agravamento de Instrumento 0636515-11.2021.8.06.0000 Agravante: P. G. S. R. Agravado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**113-Agravamento de Instrumento 0637452-21.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Nagylla Taina Carneiro Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**114-Agravamento de Instrumento 0637901-76.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José Orleans Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**115-Agravamento de Instrumento 0638961-84.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Swianne Duarte Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**116-Agravamento de Instrumento 0620387-76.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Alexander Berlin **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**117-Agravamento de Instrumento 0621011-28.2022.8.06.0000 Agravante: José Maurício de Oliveira Lima Júnior Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**118-Agravamento de Instrumento 0621164-61.2022.8.06.0000 Agravante: Alexsandro de Castro Lima Agravado: João Paulo Batista Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**119-Agravamento de Instrumento 0621565-60.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Antônio Márcio Silva Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**120-Agravamento de Instrumento 0622045-38.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravada: Maria Zilah Chaves Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**121-Agravamento de Instrumento 0622245-45.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Antônio Gustavo Sousa Leitão **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**122-Agravamento de Instrumento 0622659-43.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Rita Oliveira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**123-Agravamento de Instrumento 0623380-92.2022.8.06.0000 Requerente: Vivo Transporte e Fretamento Ltda - Me Requerido: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**124-Agravamento de Instrumento 0623570-55.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Edgar Peixoto Agravado: Douglas Felício Rodrigues Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**125-Agravamento de Instrumento 0623579-17.2022.8.06.0000 Agravante: José Calixto Júnior Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**126-



Agravo de Instrumento 0623623-36.2022.8.06.0000 *Agravante: Centro- de Formação de Condutores de Veiculos Categoria AB Lunus Ltda* *Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

127-Agravo de Instrumento 0626067-42.2022.8.06.0000 *Agravante: Evviber - Indústria de Móveis Ltda.* *Agravado: Alano Martins Pedrosa Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

128-Agravo de Instrumento 0637832-44.2021.8.06.0000 *Agravante: Banco do Brasil S/A-Agravado: Luiz Pereira Filho Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

129-Agravo de Instrumento 0638195-31.2021.8.06.0000 *Agravante: Manoel Evaldo Teixeira Veras* *Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**

130-Agravo de Instrumento 0639296-06.2021.8.06.0000 *Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Francisca Bezerra de Oliveira Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

131-Agravo de Instrumento 0621752-68.2022.8.06.0000 *Agravante: Banco do Brasil S/A* *Agravado: Alcino Teixeira Brasil Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora”**

132-Agravo de Instrumento 0622084-35.2022.8.06.0000 *Agravante: Naia Lua Maçaira Travassos* *Agravado: Fábio Moraes Urquidi Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

133-Agravo de Instrumento 0622316-47.2022.8.06.0000 *Agravante: Francisco Duarte Feitosa* *Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**

134-Agravo de Instrumento 0622765-05.2022.8.06.0000 *Agravante: Banco do Brasil S/A* *Agravado: Antonio Lisboa Soares Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto da eminente relatora”**

135-Agravo de Instrumento 0623942-04.2022.8.06.0000 *Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL* *Agravada: Maria Edinarda de Sousa Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

136-Agravo de Instrumento 0624459-09.2022.8.06.0000 *Agravante: José Klayton Malaquias Cruz* *Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

137-Agravo de Instrumento 0628568-66.2022.8.06.0000 *Agravante: Flávio Lima dos Santos* *Agravado: Expedito Herton Gomes Matos Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

138-Apelção Cível 0000225-91.2012.8.06.0184 *Apelante: Jerônimo Aguiar dos Santos* *Apelado: Itaú Seguros S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

139-Apelção Cível 0051088-57.2008.8.06.0001 *Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A* *Apelado: Marcio Ferreira de Moraes Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**

140-Apelção Cível 0016644-61.2009.8.06.0001 *Apelante: Roberio Frota Souto* *Apelado: Caixa Econômica Federal – CEF Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

141-Apelção Cível 0226800-41.2020.8.06.0001 *Apelante: Maria José Rodrigues Torres* *Apelado: Banco Honda S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

142-Apelção Cível 0019524-14.2016.8.06.0055 *Apelante: Antonio Saraiva Barbosa* *Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

143-Apelção Cível 0216170-23.2020.8.06.0001 *Apelante: Maria Pinheiro da Silva* *Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

144-Apelção Cível 0035740-36.2015.8.06.0071 *Apelante: Itaú Unibanco S/A* *Apelada: Maria Alencar Barbosa Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

145-Apelção Cível 0050144-89.2021.8.06.0101 *Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL* *Apelada: Antônia Gislane Pinto da Mota Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

146-Apelção Cível 0050325-30.2020.8.06.0100 *Apelante: Neusa Teixeira Borges* *Apelado: Banco Pan S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

147-Apelção Cível 0013315-57.2017.8.06.0099 *Apelante: Maria de Fátima Gomes de Lima* *Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do**



juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**148-Apelção Cível 0050351-05.2020.8.06.0140** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Vicente Rodrigues de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**149-Apelção Cível 0007182-63.2018.8.06.0131** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Neirilane Pinto dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**150-Apelção Cível 0231108-23.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco das Chagas Verissimo da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**151-Apelção Cível 0240145-40.2021.8.06.0001** Apelante: Pedro Ricardo Ferreira do Nascimento Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora”**152-Apelção Cível 0276024-11.2021.8.06.0001** Apelante: Francisco André Alexandre Cardoso Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**153-Apelção Cível 0050121-87.2021.8.06.0055** Apelante: Francisco Vandelson Maciel Alves Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora”**154-Apelção Cível 0050317-39.2021.8.06.0061** Apelante: Terezinha Ribeiro da Silva Apelado: Banco C6 S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**155-Apelção Cível 0051319-43.2021.8.06.0029** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Odília Pereira da Silva Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**156-Apelção Cível 0129828-43.2019.8.06.0001** Apelante: Banco Cetelem S/A Apelada: Maria Zuleide da Silva Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**157-Apelção Cível 0000033-28.2019.8.06.0148** Apelante: Ana Carreiro de Melo Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**158-Apelção Cível 0011193-25.2019.8.06.0124** Apelante: Sebastiana de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**159-Apelção Cível 0009443-53.2017.8.06.0028** Apelante: Espólio de Antonio Ribeiro do Nascimento Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**160-Apelção Cível 0050415-24.2021.8.06.0061** Apelante: Conceição Araújo de Farias Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**161-Apelção Cível 0007654-87.2015.8.06.0028** Apelante: Ozete Bento de Souza Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**162-Apelção Cível 0001125-60.2016.8.06.0208** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Antônio Lino da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**163-Apelção Cível 0050260-88.2021.8.06.0071** Apelante: Maria Iris Bezerra Bringe Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**164-Apelção Cível 0205311-74.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelada: Lara Maria de Albuquerque Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**165-Apelção Cível 0051169-62.2021.8.06.0029** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Zilma da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**166-Apelção Cível 0003713-68.2019.8.06.0100** Apelante: Francisca da Cruz Moura Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**167-Apelção Cível 0007512-83.2015.8.06.0028** Apelante: Geraldo da Silva Gomes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**168-Apelção Cível 0187849-12.2019.8.06.0001** Apelante: Jose Lucier da Mota Matos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do juízo: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**169-Apelção Cível 0006296-47.2010.8.06.0001** Apelante: Robério Frota Souto Apelado: Janduy Targino Facundo Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar afastada, nos termos do voto da eminente relatora”170-Apelção Cível 0007442-64.2011.8.06.0171 Apelante: A. M. G. B. Apelada: A. M. do S. D. F. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”171-Apelção Cível 0184409-47.2015.8.06.0001 Apelante: Francisco Hélio CarneiroApelado: João Ezio Pontes Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”172-Apelção Cível 0004022-42.2016.8.06.0085 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Luísa Maria Magalhaes de Negreiros Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”173-Apelção Cível 0133637-41.2019.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Celeste Ferreira Facundo Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”174-Apelção Cível 0051996-73.2021.8.06.0029 Apelante: Francisco Alves Filho Apelado: Bradesco Financiamentos Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”175-Apelção Cível 0050583-09.2020.8.06.0175 Apelante: Vicente Antônio da SilvaApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 176- Embargos de Declaração Cível 0010372-06.2016.8.06.0163/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: José Olavo de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”177-Embargos de Declaração Cível 0620935-38.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Joaquim Carvalho de Oliveira SobrinhoEmbargada: Terezinha Carvalho de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”178-Embargos de Declaração Cível 0624159-81.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Banco Volvo (Brasil) S/AEmbargado: Laureci Pereira Paixão Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”179-Embargos de Declaração Cível 0135825-46.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Diagonal Participações e Incorporações Imobiliárias Ltda.Embargada: Mara Juliana de Almeida Ramos Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”180-Embargos de Declaração Cível 0633065-60.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Cássio de Barros Pontes Embargado: Carlos Renato Nogueira Peixoto Maia Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”181-Embargos de Declaração Cível 0107304-49.2015.8.06.0112/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Cevema Ceará Veículos Máquinas e Acessórios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”182-Embargos de Declaração Cível 0053806-62.2020.8.06.0112/50000 Embargante: Lisiane Pereira da Silva Mendonça Embargado: Aderson Tavares Bezerra Júnior Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”183-Embargos de Declaração Cível 0140764-64.2018.8.06.0001/50000Embargante: Novaes e Barroso Empreendimento Imobiliário SPE Ltda Embargado: Heluysio Nobrega Vieira Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”184-Embargos de Declaração Cível 0000203-31.2018.8.06.0149/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/AEmbargado: Geraldo Cosme Damião Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”185-Embargos de Declaração Cível 0001752-30.2000.8.06.0045/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Espólio de Aurílio Cardoso de Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”186-Embargos de Declaração Cível 0159228-39.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Map Construções EireliEmbargado: Claro S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”187-Embargos de Declaração Cível 0052145-69.2021.8.06.0029/50000 Embargante: Francisca Rodrigues de OliveiraEmbargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”188-Embargos de Declaração Cível 0217002-22.2021.8.06.0001/50000 Embargante: João Francisco da CostaEmbargado: Banco Daycoval S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”189-Agravo de Instrumento 0635287-98.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica LtdaAgravado: Antonio Rodrigues Sobrinho Neto Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”190-Agravo de Instrumento 0636117-64.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica LtdaAgravada: Emilia Meire Silva de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese



do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”191-Agravo de Instrumento 0633282-06.2021.8.06.0000 Agravante: A. M. de A. Agravada: M. A. M. R. P. B. R. de M. A. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”192-Agravo de Instrumento 0632388-64.2020.8.06.0000 Agravante: Pedro Ícaro de Medeiros Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”193-Agravo de Instrumento 0621498-32.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: João Marcilio da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”194-Agravo de Instrumento 0623058-48.2017.8.06.0000 Agravante: Natália Sojefina Trujillo Fuenmayor de Landim Agravado: Girocred Factoring Fomento Mercantil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”195-Agravo de Instrumento 0624691-55.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Rosania Mendes Ribeiro Pires Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”196-Agravo de Instrumento 0621856-60.2022.8.06.0000 Agravante: Andrea Oliveira Saldanha Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”197-Agravo de Instrumento 0627053-93.2022.8.06.0000 Agravante: Gina Maria Porto de Aguiar Agravado: Royal Promotora Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”198-Apelção Cível 0173078-34.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Apte/Apdo: Espólio de Walkyria Barbosa de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”199-Apelção Cível 0133928-80.2015.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: DANIDAY Supermercados Ltda (Massa Falida de DANIDAY) Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”200-Apelção Cível 0160677-32.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Sibebe Lopes Goes Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”201-Apelção Cível 0050275-66.2021.8.06.0068 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria José Gomes da Silva Furtado Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”202-Apelção Cível 0056718-27.2021.8.06.0167 Apelante: C. E. S. da S. (Representado(a) por sua Mãe) Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”203-Apelção Cível 0050203-15.2021.8.06.0154 Apelante: Telefônica Brasil S/A - Vivo Apelado: Marcos Aurélio do Carmo Gomes Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”204-Apelção Cível 0104695-96.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Otto Rocha Lima e Silva Neto Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”205-Apelção Cível 0414837-04.2010.8.06.0001 Apte/Apdo: Sinara dos Santos Ramos Apte/Apdo: Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante S/S – SUDEP Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”206-Apelção Cível 0012026-79.2019.8.06.0112 Apelante: Sebastião Anizio de Souza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”207-Apelção Cível 0001857-06.2018.8.06.0100 Apelante: Antonio Rodrigues de Sousa Apelada: Sabemi Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”208-Apelção Cível 0012296-13.2017.8.06.0100 Apelante: Teresinha Vieira Nojosa da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”209-Apelção Cível 0179359-06.2016.8.06.0001 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelada: Maria Luciana Nobre Silveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”210-Apelção Cível 0052680-95.2021.8.06.0029 Apelante: Cícero Francisco Ramos Apelante: Cícero Francisco Ramos ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”211-Apelção Cível 0050209-87.2021.8.06.0100 Apelante: Marcio Henrique Ramos de Sousa Apelado: WA Gomes & Gomes Ltda (Óptica Gomes) Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”212-Apelção Cível 0001175-17.2019.8.06.0100 Apelante: Francisco Gomes do Nascimento Apelado: Banco BMG S/A Julgadores



Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**213-Apelação Cível 0029280-75.2012.8.06.0091 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Espólio de José Rodrigues Couras **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**214-Apelação Cível 0050632-37.2021.8.06.0071 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: Maria Aparecida de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**215-Apelação Cível 0050593-95.2020.8.06.0161 Apelante: Maria Jorge do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**216-Apelação Cível 0015817-12.2017.8.06.0117 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Margarida Martins de Oliveira Me. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**217-Apelação Cível 0139423-03.2018.8.06.0001 Apelante: Sandra Valéria Bezerra de Vasconcelos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa o Agravo de Instrumento 0620746-26.2022.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0625992-03.2022.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0636562-82.2021.8.06.0000, Apelação Cível 0160555-87.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0156188-49.2018.8.06.0001, Apelação Cível 0149002-38.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0051021-63.2020.8.06.0101, Apelação Cível 0012164-53.2017.8.06.0100, Apelação Cível 0476671-08.2010.8.06.0001, Apelação Cível 0191378-39.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0026216-94.2018.8.06.0043. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta a Apelação Cível 0521874-56.2011.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta o Agravo de Instrumento 0620005-49.2022.8.06.9000, Apelação Cível 0141302-79.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0014334-70.2017.8.06.0173, Embargos de Declaração Cível 0009710-51.2019.8.06.0126/50000. O eminente Des. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de pauta a Apelação Cível 0000205-43.2012.8.06.0203. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta Câmara convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes Relatores. Estiveram presentes na sessão os estudantes de direito: Amanda Leticia Rocha de Souza – estudante da Universidade Federal do Ceará- Matrícula Nº 409958, Joaquim Marques Cavalcante Filho – Estudante do Centro Universitário UNINTA - Matrícula Nº 2018208159, Esteve presente no julgamento da Apelação 0010592-89.2011.8.06.0062 a Estudante Vanessa Granjeiro da Costa – Universidade Federal do Ceará – Matrícula 416689 **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE- Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de Junho de 2022.

☐ **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**
Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
 ☐ **KÁTIA TEIXEIRA**
COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0050747-03.2020.8.06.0133/50000 Embargos de Declaração Cível. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Rostand Inácio dos Santos (OAB: 37246A/CE). Embargado: Bruno Carvalho de Sousa. Advogada: Antônia Derany Mourão dos Santos (OAB: 34613/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 18 DO TJCE. NÃO CABIMENTO. PRECEDENTES DO STJ E DESTE SODALÍCIO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A parte embargante sustenta, em síntese, que acórdão incorreu em contradição, sob o argumento de que permitiu o pagamento de nova indenização securitária pela mesma invalidez decorrente de acidente automobilístico anterior já indenizado. 2. Contudo, urge salientar que o voto proferido à unanimidade pela 3ª Câmara de Direito Privado deste Tribunal solucionou, com clareza, todos os pontos controvertidos presentes na demanda, analisando as matérias de fato e de direito constantes no presente feito. Frisa-se que esta Colenda Câmara se manifestou expressamente acerca do tema objeto da presente insurgência recursal, destacando que o pagamento de cobertura securitária anterior em relação a outro acidente não inviabiliza o pagamento de indenização pleiteada por outro sinistro mais 3. Não subsiste, portanto, razão ao embargante para pretender que seja o acórdão integrado para suprir contradição que inexistente nos autos. Os aclaratórios, cujo objetivo é a integração da decisão embargada, não servem como meio de rediscussão da matéria já julgada (Súmula nº 18 do TJCE). 4. Não havendo qualquer omissão, obscuridade ou contradição no acórdão impugnado, os embargos de declaração não constituem instrumento adequado ao prequestionamento, pois, ainda que para este objetivo, devem se embasar em uma das hipóteses dos incisos I ou II, do art. 1.022, do Código de Processo Civil.